EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 031, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O §1° DO ART.13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O §1º do art.13 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger com a seguinte redação:

"Art.13 - .....
(.....)
§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso VII do "caput" deste artigo, deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
(.....)"

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário da Câmara

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
2º Secretário da Câmara

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
1º Tesoureiro da Câmara

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO
2º Tesoureiro da Câmara